



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (0xx34) 851-2300
Cep 38 840-000 - Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.630/2000

Autoriza o Poder Executivo a pagar honorários ao Dr. Belchior Guimarães Alves e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar ao Dr. Belchior Guimarães Alves, a importância de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), para quitação de seus honorários advocatícios em virtude de condenações sofridas pelo Município de Carmo do Paranaíba, nos autos de n°s 6.696/97, 6.697/97 e 6.698/97 que tiveram curso nesta Comarca.

Art. 2º - O pagamento será efetuado em 6 (seis) parcelas iguais, mensais, de R\$3.000,00 (três mil reais) cada, com a primeira vencendo em 3 de maio de 2000.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 3 de maio de 2000

FAUSTO DO ESPÍRITO SANTO VELOSO
Prefeito Municipal

AGEU GARCIA DE DEUS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

